

muneratória, nível 6, a que corresponde uma remuneração mensal de 762.08 €.

28 de junho de 2012. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, no uso de competências delegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 28 de outubro de 2009, *Maria Conceição Cipriano Cabrita*.

306214696

Aviso (extrato) n.º 10449/2012

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessaram, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público os seguintes trabalhadores:

Joaquim Gonçalves dos Santos — assistente operacional, posição remuneratória 8, nível 8, em 01 de abril de 2012.

Maria Germana Resende Neves — assistente técnica, posição remuneratória entre 5 e 6, nível entre 10 e 11, em 01 de abril de 2012.

José António Santos Fernandes — encarregado operacional, posição remuneratória 2, nível 9, em 01 de abril de 2012.

Jorge Emílio Segura Nogueira — assistente operacional, posição remuneratória entre 7 e 8, nível entre 7 e 8, em 01 de junho de 2012.

Isilda Conceição Neves Lopes — assistente operacional, posição remuneratória entre 6 e 7, nível entre 6 e 7, em 01 de junho de 2012.

Maria dos Anjos Bento Santos Cruz — assistente técnica, posição remuneratória entre 7 e 8, nível entre 12 e 13, em 01 de junho de 2012.

Joaquim Faleiro Branquinho — assistente técnico, posição remuneratória entre 9 e 10, nível entre 14 e 15, em 01 de junho de 2012

3 de julho de 2012. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

306225055

MUNICÍPIO DE VOUZELA

Aviso (extrato) n.º 10450/2012

Cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) n.º 1, artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que cessaram, por motivo de aposentação, as relações jurídicas de emprego público com os seguintes trabalhadores:

Manuel Dias, Carreira/Categoria de Assistente Operacional, com a posição remuneratória 1 e nível remuneratório 1-1, desligado do serviço em 01.06.2012;

José Tavares de Almeida, Carreira/Categoria de Encarregado Operacional, com a posição remuneratória 3 e nível remuneratório 10-1, desligado do serviço em 01.07.2012;

José Carlos Batista Oliveira, Carreira/Categoria de Assistente Operacional, com a posição remuneratória 2 e nível remuneratório 2-1, desligado do serviço em 01.07.2012;

3 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Armindo Telmo Antunes Ferreira, Dr.*

306264098

FREGUESIA DE MORA

Aviso n.º 10451/2012

Conclusão do Período Experimental do Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado na carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Educação).

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo n.º 12 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por força do disposto no artigo n.º 73.º, do regime aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que de acordo com a deliberação do Executivo da Freguesia de Mora, de 22 de junho de 2012, a trabalhadora Carla Sofia Correia Linares, concluiu, com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de Assistente Operacional, de acordo com a sua avaliação final, de 18 valores, feita nos termos do disposto no n.º 4 do artigo n.º 12 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, sendo o tempo de duração do período experimental, contando para efeitos da atual carreira e categoria.

25 de julho de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Luis Miguel Caramujo Martins*.

306278151

FREGUESIA DE SANTO ANTÃO DO TOJAL

Aviso n.º 10452/2012

Procedimentos concursais comuns com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado

Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que a Assembleia de Freguesia da Junta de Freguesia de Santo Antão do Tojal na sua reunião de 27 junho de 2012, dando cumprimento ao estipulado no artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho e n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, autorizou a abertura de procedimentos concursais comuns com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado para os seguintes postos de trabalho existentes e não ocupados no Mapa de Pessoal de 2012 e contemplados no Orçamento para 2012:

- 1) Dois Assistentes Operacionais (Cantoneiro de Limpeza);
- 2) Um Assistente Operacional (Cabouqueiro).

1 — Estes procedimentos regem-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as respetivas alterações e adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

2 — Não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, de acordo com a informação extraída do sítio da DGAEP, em 16 de julho de 2012, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC (Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento).

3 — O local de trabalho situa-se na área da Freguesia de Santo Antão do Tojal.

4 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Não serão admitidos candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho para cuja ocupação se publicita os procedimentos.

6 — Tendo em conta os princípios de racionalização e de eficiência que devem presidir à atividade autárquica, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no ponto 5, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado: Para 1 — Proceder, à varredura e limpeza de todas as ruas do circuito distribuído e do espaço envolvente aos contentores de resíduos sólidos urbanos; à total extirpação de ervas de forma manual ou mecânica, observando todas as condições de segurança; ao esvaziamento diário das papeleiras existentes nos respetivos circuitos. Proceder à limpeza das sarjetas, tendo especial atenção ao período de chuvas, detetando e comunicando toda e qualquer anomalia verificada na sarjeta. Para 2 — Proceder à execução de serviços na ajuda de montagem e desmontagem de estruturas. Proceder à preparação de materiais a utilizar bem como à abertura de caboucos e remoção de materiais de limpeza.

8 — Remuneração: A remuneração é a correspondente ao nível remuneratório 1, 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente operacional da Tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, atualmente o valor de 485 €.

9 — Requisitos de Admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Nível habilitacional: Para 1 e 2 — Escolaridade Obrigatória (grau de complexidade 1)

11 — Forma e prazo de apresentação de candidatura: A candidatura deverá ser formalizada, obrigatoriamente, em formulário tipo, disponível no Serviço de atendimento ao público desta Junta de Freguesia ou em

www.jf-satojal.pt e apresentada em suporte papel. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico. A candidatura poderá ser entregue, pessoalmente, na Secretaria da Junta de Freguesia, todos os dias úteis entre as 9h00 e as 13h00 e as 14h00 e as 18h30, ou remetida pelo correio, registado com aviso de receção, para a Junta de Freguesia de Santo Antão do Tojal, Largo Francisco Maria Borges, 2660-161 Santo Antão do Tojal. A candidatura deverá ser entregue, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na 2.ª série do *Diário da República* e deverá conter os elementos mencionados no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Nos termos do artigo 28.º da Portaria, a candidatura deverá ser acompanhada obrigatoriamente, sob pena de exclusão, de *a*) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e do Número de Identificação Fiscal; *b*) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, legalmente reconhecido para o efeito; *c*) *curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado (quando aplicável), bem como fotocópias das ações de formação profissional indicadas; *d*) declaração passada e autenticada pelo órgão ou serviço de origem, quando seja o caso, da qual conste a natureza do vínculo, a categoria, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a avaliação de desempenho obtida nos últimos 3 anos, quando aplicável.

12 — Composição e Identificação do Júri (Procedimentos 1 e 2):

Presidente — João da Silva Florindo — Presidente da Junta de Freguesia de Santo Antão do Tojal.

1.º Vogal efetivo — José Júlio dos Santos Pinto — Secretário.

2.º Vogal efetivo — José Rodrigues Gomes — Tesoureiro.

O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

1.º Vogal suplente — Florbela Dinis Ferreira Félix — Assistente Técnica.

2.º Vogal suplente — João António Nogueira Quintino — Encarregado Operacional.

13 — Métodos de Seleção (Procedimentos 1 e 2): Face à urgência no recrutamento devido à falta de trabalhadores nestas áreas e nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, será aplicado aos candidatos os seguintes métodos:

CF = 60 % PCP ou 60 % AC + 40 % EPS ou 40 % EAC

Sendo que: CF = Classificação Final; PCP = Prova de Conhecimentos Prática; AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Profissional de Seleção; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

É conferida aos candidatos a possibilidade de opção por métodos de seleção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR.

Considerando razões de celeridade, a fim de não causar prejuízo à normal atividade, os métodos de seleção serão realizados de forma faseada.

As Provas de Conhecimentos são de natureza Prática, assumem a forma oral e terão a duração de 30 minutos e consistirão em: Para 1 — Proceder à varredura e limpeza de um espaço público, à limpeza de uma sarjeta e à extirpação de ervas; Para 2 — Proceder à abertura de um cabouco de pequenas dimensões, à execução de massa para reparação de um murete ou assentamento de tijolos.

14 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas prevista nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

16 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada na secretaria da Junta de Freguesia, no *site* www.jf-satojal.pt bem como remetida a cada candidato por ofício registado.

17 — Em cumprimento da *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma referido.

25 de julho de 2012. — O Presidente da Junta, *João da Silva Florindo*.
306277366

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PENICHE

Aviso (extrato) n.º 10453/2012

Torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Peniche, de 6 de julho de 2012, foram renovadas as comissões de serviço das senhoras Herménia Cristina de Sousa Coelho, Chefe da Divisão dos Serviços Técnicos, Márcia Maria Vagos Reis, Chefe da Divisão do Controlo de Qualidade e Margarida Paula Rosado Marques Almodôvar, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho.

26 de julho de 2012. — O Administrador, por delegação do Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Serafim Silva Abrantes*.

306280979

RESÍDUOS DO NORDESTE, E. I. M.

Deliberação n.º 1073/2012

Delegação de Competências do Conselho de Administração da Resíduos do Nordeste, EIM, no Diretor-Geral:

Considerando o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, o disposto no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e ao abrigo do disposto no artigo 36.º e n.º 1 do artigo 109.º do Decreto -Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

Considerando que nos termos do artigo 11.º dos Estatutos da Resíduos do Nordeste, EIM, o Conselho de Administração poderá delegar as suas competências em qualquer dos seus membros, ou no Diretor-Geral, definindo em ata os limites e as condições do seu exercício;

O Conselho de Administração da Resíduos do Nordeste, EIM, reunido em 12 de julho de 2012, deliberou, por unanimidade, delegar no Diretor-Geral Lic.º Paulo José Gomes Monteiro Praça, sem prejuízo do poder de advocação, as seguintes competências:

- 1 — Praticar atos de mero expediente;
- 2 — Assinar ou visar a correspondência destinada a entidades públicas ou privadas;
- 3 — Preparar as reuniões do Conselho de Administração e informar os respetivos membros da agenda, data, hora e local das reuniões;
- 4 — Convocar, por escrito, os membros do Conselho de Administração para as reuniões extraordinárias, com a antecedência mínima de dois dias;
- 5 — Assegurar a representação legal da Resíduos do Nordeste, EIM, nas Declarações Fiscais e da Segurança Social;
- 6 — Assegurar todos os atos administrativos necessários ao regular funcionamento da Resíduos do Nordeste, EIM;
- 7 — Autorizar as férias e licenças;
- 8 — Proceder à justificação de faltas;
- 9 — Verificar a assiduidade e pontualidade;
- 10 — Assegurar a gestão e direção do pessoal ao serviço da Resíduos do Nordeste, EIM;
- 11 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- 12 — Autorizar e celebrar os atos, acordos e contratos de natureza laboral, nomeadamente os necessários ao estabelecimento de isenção de horário de trabalho e de horas extraordinárias;
- 13 — Autorizar o abono do vencimento perdido por motivo de doença;
- 14 — Promover a administração corrente do património da Resíduos do Nordeste, EIM;
- 15 — Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de €200.000,00 (duzentos mil Euros);
- 16 — Executar por administração direta ou empreitada as obras que constem do Plano de Atividades, desde que devidamente autorizadas pelo Conselho de Administração;
- 17 — Praticar todos os atos subsequentes à autorização de contratar relativamente ao desenvolvimento de quaisquer procedimentos pré-contrauais, sem prejuízo do disposto na parte final do n.º 2 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- 18 — Movimentar contas bancárias conjuntamente com um dos membros do Conselho de Administração;